

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 4.980,45 (quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), por conta do reforço na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Gestora: 001 – Gabinete do secretário

Função: 04 – Agricultura

Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0110 – Gestão das Políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação 20239 – Fomento e Incentivo à Agricultura, Psicultura, Avicultura, Hortifrutigranjeiro, Apicultura

Natureza da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 4.980,45

Fonte: 2.700000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores

Código Reduzido -739

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, constituído através da Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores, conforme descrição abaixo:

- a) Superávit Financeiro
- b) Fonte: 2.700000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores

Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R\$ 4.980,45 (quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de abril de 2025.

]

**FRANCISCO FERREIRA
MENDES**

JUNIOR:39787435153

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153

Dados: 2025.04.16 15:37:40 -03'00'

MENSAGEM JUSTIFICATIVA **AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA** que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal de 2025, e dá outras providências.

O crédito suplementar ora solicitado tem por objetivo o reforço das despesas para as quais não haja saldo suficiente na dotação orçamentária específica, conforme consta da Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como da Lei nº 4.320/1964.

Elaborado em conformidade com os art. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da necessidade de incorporar ao orçamento recursos disponíveis em fontes específicas a serem utilizadas para custear a devolução do saldo do convenio SUDECO 928144/2022, cujo objetivo foi a aquisição de uma despulpadora para a Secretaria de Agricultura do Município de Diamantino.

Portanto, o referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade urgente da suplementação para que possa prestar contas do convênio ao SUDECO.

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente, além disso objetiva facilitar as prestações de contas e a transparência dos referidos recursos, a Secretaria Municipal de Fazenda solicita urgência na aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para viabilizar a consecução do objeto pactuado com o Governo Federal.

Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.04.16 15:38:27 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 23/2025

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para reforço de dotação com insuficiência de saldo, visando efetuar a devolução e posterior prestação de conta do recurso não utilizado repassado ao município através do convenio SUDECO nº 928144/2022.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 0,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 4.980,45
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 4.980,45

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2025)	Exercício 02 (2026)	Exercício 03 (2027)
R\$ 4.980,45	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2026 e 2027), considerando não se tratar de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
X	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 4.980,45
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 4.980,45

Recursos:

Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
2700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Exercícios Anteriores	R\$ 4.980,45
Total:		R\$ 4.980,45

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior	R\$ 4.980,45
	(i) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R\$ 0,00
X	(j) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 4.980,45
(k) IMPACTO (h-i-j):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

DIAMANTINO – MT, 16 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SOLANGE MARIA DA SILVA
Data: 16/04/2025 17:03:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 23/2025

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 16 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SOLANGE MARIA DA SILVA

Data: 16/04/2025 17:04:52 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda